

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

“Estabelece o índice para a revisão anual dos servidores municipais em cargo de comissão e função gratificada, além dos aposentados e pensionistas”.

Art. 1º A revisão anual, de que trata a Lei Municipal nº 767/2002 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos servidores municipais do quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2023, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2023, extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 018/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 018/2023, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) corresponde à variação aproximada do do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2022) e se encontra dentro da possibilidade orçamentária e financeira do Município.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal